

NÉOS Previdência Complementar

Termo de Adesão

Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS

CNPB: 1993.0004-29



NÉOS Previdência Complementar, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 32.143.339/0001-33, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, Edifício Suarez Trade, sala 3301, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, CEP 41820020, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto, por **AUGUSTO DA SILVA REIS**, Diretor-Superintendente, e **MARCÍLIO QUINTINO CORREIA DA SILVA**, ambos com escritório na Av. Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, Edifício Suarez Trade, sala 3301, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, CEP 41820-020, doravante denominada **NÉOS**,

Considerando que:

- (a) em 31/07/2003 a Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB, celebrou o Termo de Adesão em relação ao Plano Complementar de Benefícios Previdenciais, CNPB nº 1993.0004-29, para formalizar relação de patrocínio existente desde 01/10/1990;
- (b) a FACEB será incorporada pela **NÉOS**, que passará a administrar o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais e, por essa razão, é necessária a formalização do presente Termo de Adesão;
- (c) o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB, que passará a ter a denominação de Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da **NÉOS**, encontra-se fechado para novas adesões desde 31/12/2005;
- (d) a **NÉOS** regularmente obteve autorização para constituição e funcionamento, consoante os termos da Portaria nº 727, de 30/7/2018, publicada no Diário Oficial da União de 1º/8/2018;
- (e) a legislação vigente determina que o requerimento de incorporação de entidade fechada de previdência complementar deverá ser instruído com o convênio/termo de adesão firmado com a entidade fechada de previdência complementar resultante da operação em relação aos planos de benefícios, e aprovado pelo órgão público competente como condição para sua eficácia;
- (f) a legislação vigente determina que a entidade fechada de previdência complementar, quando admitida na condição de patrocinadora a um dos planos de benefícios que administra, deve submeter à análise do órgão público competente o termo próprio de adesão.

Resolve a **NÉOS**, na melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e, nas omissões, pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se o presente Termo de Adesão a celebrar a adesão da **NÉOS** como patrocinadora do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da **NÉOS**, CNPB nº 1993.0004-29, a ser



por ela administrado, observadas as normas legais pertinentes, as disposições estatutárias e regulamentares e as estipulações constantes deste Termo de Adesão, tendo em vista a incorporação da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB pela NÉOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA NÉOS

- 2.1 A NÉOS se obriga, a partir da data da efetiva incorporação da FACEB pela NÉOS, a manter a inscrição dos participantes e assistidos que ingressaram no Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS mediante vinculação com a FACEB e que mantinham essa condição na referida data, bem como dos seus respectivos beneficiários assim reconhecidos no Regulamento do referido Plano.
- 2.2 A NÉOS concederá os benefícios previstos no Regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS, desde que cumpridas as condições mencionadas no referido instrumento regulamentar, observados os demais dispositivos constantes de seu Estatuto, neste Termo de Adesão e na legislação vigente aplicável.
- 2.3 A NÉOS se obriga a proceder o desconto do valor das contribuições mensais na folha de pagamento de seus empregados e administradores, participantes do Plano, conforme previsto no Regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS.
- 2.4 A NÉOS se compromete a fornecer à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc e aos demais órgãos públicos competentes as informações obrigatórias na forma e nos prazos previstos na legislação vigente aplicável, referentes ao Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS.
- 2.5 Os direitos da NÉOS estão dispostos no presente Termo de Adesão, no seu Estatuto, no Regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS e no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, bem como na legislação que rege as entidades fechadas de previdência complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLIDARIEDADE

- 3.1 Não haverá solidariedade entre a NÉOS e quaisquer outras patrocinadoras que venham aderir ao Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DA NÉOS

- 4.1 É facultada a retirada de patrocínio do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS, a qualquer momento, conforme legislação vigente. O respectivo termo de retirada de patrocínio ou o termo de transferência de gerenciamento deverá observar as condições previstas no Estatuto da NÉOS, no Regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS, neste Termo de Adesão e nas legislações vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1 O não recolhimento ou repasse das contribuições devidas ao Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS no prazo estipulado no Regulamento do referido Plano ocasionará o recolhimento ou repasse do valor devido acrescido das penalidades previstas no Regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

- 6.1 O não exercício, pela NÉOS, de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Termo de Adesão, no Estatuto da NÉOS, no Regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS e no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, ou a não aplicação de quaisquer das sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos e não poderá ser interpretado como renúncia ou desistência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O disposto neste Termo de Adesão poderá ser revisto em qualquer época, obedecidas as disposições do Estatuto da NÉOS, do Regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS, do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa e das demais normas legais vigentes aplicáveis.
- 7.2 Qualquer aditamento ou alteração deste Termo de Adesão será válido se realizado por escrito e assinado pela NÉOS, e somente entrará em vigor após a sua aprovação pelo órgão público competente.
- 7.2.1 Qualquer aditamento ou alteração deste Termo de Adesão será informado aos participantes e assistidos do Plano pelos meios de comunicação usualmente utilizados pela NÉOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O presente Termo de Adesão vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua aprovação pelo órgão público competente.
- 8.2 Enquanto a aprovação do presente Termo de Adesão pelo órgão público competente não ocorrer, não se poderá invocar qualquer direito com fundamento neste Termo de Adesão.
- 8.3 Não haverá solução de continuidade para os atuais participantes e assistidos do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da NÉOS vinculados à NÉOS em razão da celebração do presente do Termo de Adesão.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Adesão.

Firma a **NÉOS** o presente Termo de Adesão, assinando-o em 1 (uma) via, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Salvador, [redacted] de [redacted] de 2022.

NÉOS Previdência Complementar

Augusto da Silva Reis
Diretor Superintendente

Marcílio Quintino Correia da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF